

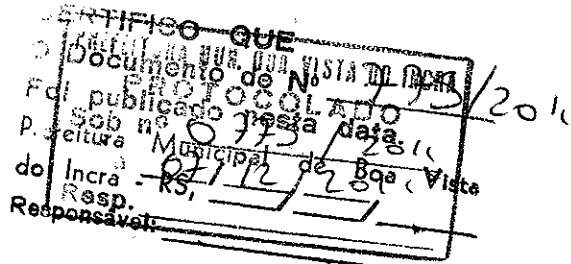


Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 775/2011
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.**



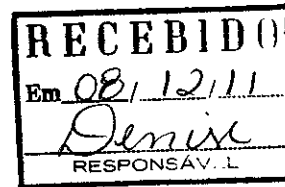
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2011 DO PODER EXECUTIVO

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n. 105/2011 e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

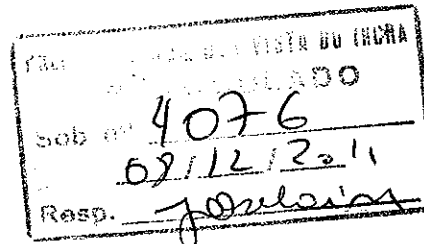
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2011.

Órgão: 6 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Unidade: 1 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Função: 15 – Urbanismo
Programa: 111 – Vias Expressas
Subfunção: 122 – Administração Geral
Recursos: 1 – Recurso Livre
Projeto Atividade: 2.020 – Melhoria e Manutenção das Estradas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (291)R\$ 5.000,00



Art. 2º - Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o Art. 1º, recurso proveniente da anulação da dotação abaixo:

Órgão: 6 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Unidade: 1 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Função: 15 – Urbanismo
Programa: 111 – Vias Expressas
Subfunção: 122 – Administração Geral
Recursos: 1 – Recurso Livre
Projeto Atividade: 2.020 – Melhoria e Manutenção das Estradas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (293)R\$ 5.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2011.

Órgão: 6 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Unidade: 1 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras
Função: 4 – Administração
Programa: 1006 – Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano



[assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Subfunção: 122 – Administração Geral

Recursos: 1 – Recurso Livre

Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção de Obras, Iluminação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (288)R\$ 4.000,00

Art. 4º - Servirá de cobertura para atendimento do crédito de que trata o **Art. 3º**, recurso proveniente da anulação das dotações abaixo:

Órgão: 8 – Secretaria de Saúde

Unidade: 5 – Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Programa: 1008 – Gestão da Política de Meio Ambiente

Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Recursos: 1 – Recurso Livre

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção de Praças, Jardins e Canteiros

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (139)R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (129)R\$ 1.000,00

Órgão: 8 – Secretaria de Saúde

Unidade: 5 – Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Programa: 1008 – Gestão da Política de Meio Ambiente

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Recursos: 1 – Recurso Livre

Projeto Atividade: 2.073 – Municipalização do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (131)R\$ 2.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se.


Zilmar Varones Han

Prefeito Municipal


Renato Marcelo dos Santos Camargo
Secretário da Administração e Planejamento